

Do processo 2009-0.173.420-5 em 02/03/2010 (a)

Assunto: Pregão Presencial nº 16/SMSP/COGEL/2009

Atas de Registro de Preços para Fornecimento de Areia Média Lavada.

DESPACHO

I - No uso de minhas atribuições legais e em face da manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações, às folhas retro, que adoto como razão de decidir, informando que o Pregão nº 16/SMSP/COGEL/2009 foi realizado por Agrupamentos e que conforme Ata da Sessão Pública de Pregão realizada em 04 de dezembro de 2009 e publicada no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2009, página 80, a empresa GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. apresentou o menor preço apenas para os Agrupamentos II, III e V, e que a habilitação da referida empresa não altera o resultado final dos demais Agrupamentos (I e IV), **AUTORIZO** a reti-ratificação do despacho de fls. 974/975, publicado no Diário Oficial do dia 02/03/2010, pág. 78, para constar o que segue:

“RETI-RATIFICO o despacho de fls. 974/975, para fazer constar que a suspensão temporária da utilização das Atas de Registro de Preços para fornecimento de areia média lavada NÃO se aplica à Ata de Registro de Preços nº 27/SMSP/COGEL/2010 (Agrupamento I), cuja detentora é a empresa J. BONGARI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, bem como ao Agrupamento IV, da Ata de Registro de Preços nº 28/SMSP/COGEL/2010, cuja detentora é a empresa

HAMOVER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME e não como constou, mantidos os demais termos”.

II - Fica mantida a suspensão para os Agrupamentos II e V, da Ata de Registro de Preços nº 28/SMSP/COGEL/2010, celebrada com a empresa HAMOVER COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME e da Ata de Registro de Preços nº 29/SMSP/COGEL/2010, celebrada com a empresa GRAMACON COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Agrupamento III).

II - Publique-se.

São Paulo, 02 de março de 2010